



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 035/2022 TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GENTE PEQUENA, DO POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI, NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, DE ACORDO PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

Empresa/Pessoa Física: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____. _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do telefone (38) 3843-8110 ou e-mail: licitacaonovorizonte@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novorizonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GENTE PEQUENA, DO POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI, NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, DE ACORDO PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LOCAL:

Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte-MG.

DATA:

07/06/2022

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

ÀS 09h00min (nove horas)

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

ÀS 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

COORDENADORA DO PROCESSO – PRESIDENTE DA CPL:

Ana Paula de Oliveira Santos

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS

LOCAL: Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte-MG, Telefone: (38) 3843-8110.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte-MG, CEP: 39.568-000, Telefone: (38) 3843-8110. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: licitacaonovorizonte@gmail.com.**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF)

**Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PREÂMBULO

O Município de Novorizonte/MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte-MG, CEP: 39.568-000, inscrita no CNPJ 01.616.420/0001-60, isenta de inscrição estadual, torna público, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 084, publicada em 03 de Janeiro de 2022, a abertura do Processo Licitatório nº 035/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo menor preço Global, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual 47.437/2018, de 26/06/2018, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital.

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GENTE PEQUENA, DO POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI, NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, DE ACORDO PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

2 - SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 07h030min (sete horas e trinta minutos) às 17h30min. (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte-MG, Telefone: (38) 3843-8110, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG. O edital poderá ser requerido gratuitamente através do e-mail: licitacaonovorizonte@gmail.com.

3.2 Os esclarecimentos serão efetuados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações através de telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo Telefone (38) 3843-8110.

3.3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, nos termos da lei, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Novorizonte/MG, no endereço indicado no item 01 supra, no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

3.3.2 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no hall da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG para conhecimento de todos os interessados.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem às condições previstas neste Edital. **Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Município, DEVERÁ demonstrar seu interesse, cadastrando-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.**

4.1.1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CRC;

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Contrato Social e última alteração (se tiver);
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos Administrados pela Receita Federal) – CND FEDERAL;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - CND ESTADUAL;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – CND MUNICIPAL;
- Prova de regularidades relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (CNDT).
- Prova de inscrição da licitante junto ao CREA/CAU de sua sede.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Novorizonte/MG;

4.2.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - Impedida de licitar e contratar com o Município de Novorizonte/MG;

4.2.4 - Em consórcio;

4.2.5 - Com falência decretada e/ou em processo de falência;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

4.4 - É facultativa a realização de visita técnica do licitante ao Município, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Visita.

4.4.1 - A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

4.4.2 - As visitas poderão acontecer até o terceiro dia útil anterior à entrega dos envelopes da licitação, devendo ser agendadas na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Transporte, situada á Av. João Bernardino de Souza, nº 76, Centro, Novorizonte/MG, telefone (38) 998147591.

4.4.3 - O licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Visita.

4.4.4 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos apurados quando da visita técnica.

4.4.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE I

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

ENVELOPE II

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte-MG, Telefone (38) 3843-8110, durante o expediente da Prefeitura.

6.1.1 - O Município não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem até o horário previsto para o início da sessão.

6.2 - Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.2.1 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

6.2.2 - Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no *hall* da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG para conhecimento de todos os interessados, ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.2.3 - Na hipótese de a Comissão não publicar a decisão de habilitação no Diário Oficial do Estado, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação e aviso no *hall* da Prefeitura Municipal, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes Proposta Comercial.

6.3 - Os envelopes Proposta Comercial serão abertos:

6.3.1 - Se houver renúncia de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso quanto à habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou,

6.3.2 - Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

6.3.3 - Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.4 - A abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, consignando, se for o caso, as manifestações apresentadas pelos credenciados.

6.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.7 – DA REPRESENTAÇÃO: As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.7.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.7.2 - Deverá ser apresentada Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus anexos, conforme modelo Anexo IV. Esta declaração deverá ser elaborada pela pessoa jurídica e entregue diretamente a Presidente da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope, **para fins credenciamento**, estando presente o representante da licitante e, no caso de ausência de representante esta declaração deverá ser anexada junto à documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 01 (um), sob pena de impedimento em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

6.7.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.7.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

6.8 – Todos os documentos credenciais deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, caso contrário, o representante somente poderá manifestar-se, quando apresentá-lo, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

6.8.1 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.8.2 - O credenciamento não constitui condição de habilitação, mas somente o representante credenciado poderá manifestar-se pela empresa.

6.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS NO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

7.1 - Habilitação jurídica:

7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social, alteração de capital social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

7.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7 Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, emitido pelo Município de Novorizonte/MG, tendo o cadastramento sido realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.8 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do Anexo VI), assinada pelo representante legal do licitante;

7.2 - Regularidade Fiscal:

7.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.2.4- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

7.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.3 - Qualificação Técnica:

7.3.1 Certidão de Registro de pessoa jurídica, junto ao CREA ou CAU da sede da empresa, com validade na data do certame;

7.3.2 Certidão de Registro de pessoa física/Responsável Técnico, junto ao CREA ou CAU da sede da empresa, com validade na data do certame;

7.3.3 Comprovação da empresa licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data da sessão de entrega dos envelopes, profissional (is) de nível superior, detentor de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado (s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que demonstrem ter o profissional (is) executado obras com características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

7.3.3.1 A análise das características semelhantes e compatíveis do atestado serão realizadas pelo Responsável Técnico do município, seja durante a sessão ou por diligência provocada pela Comissão Permanente de Licitações.

OBS - 1) Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;

O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. Exige-se a comprovação do vínculo.

OBS 02: Para a comprovação obrigatória do vínculo, esta, poderá ser feita, alternativamente, das seguintes formas:

- Apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, na data da sessão de entrega dos envelopes;
- Apresentação do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, na data da sessão de entrega dos envelopes;
- Contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, regido pela legislação civil comum, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período estimado para a execução da obra licitada, com firma reconhecida em cartório.

OBS 03 - Somente serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.3.4 - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços; e de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VII**.

7.3.5 - Atestado de visita técnica/Termo de Vistoria (Anexo VIII) ou Atestado de Pleno Conhecimento Técnico do Objeto (Anexo IX);

É Facultada a visita técnica do licitante ao local da execução da obra da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo VIII, documento a ser incluído no envelope “Documentação de Habilitação”. A Visita Técnica poderá ser AGENDADA previamente no horário de 07h30min ás 17h30min pelo telefone (38) 998147591 falar com Mário Clênio Durães dos Santos ou no e-mail obras@novorizonte.mg.gov.br, até o dia 02 de junho de 2022. O responsável pelo acompanhamento dos interessados na visita técnica previamente agendada será servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

Caso a empresa opte por não realizar a Visita Técnica, a mesma deverá apresentar no envelope de “Habilitação” o Atestado de Pleno Conhecimento Técnico do Objeto (Anexo IX);

7.4 – Qualificação Econômica – Financeira:

7.4.1 – Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça;

7.4.2 - Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

- a) - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- b) - No caso de Sociedades Civis, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).
- c) - Os demais tipos societários (micro-empresas, empresas de pequeno porte, sociedades limitadas, firma ou empresa individual, independentemente da forma de tributação para efeitos o Imposto de Renda etc), deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis), reservando-se ao Pregoeiro direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.
- d) - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

e) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0.

7.5 - Os documentos relacionados no item 07 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Novorizonte/MG, nos termos dos subitens 7.1 e 7.2, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.6 - **O licitante ao apresentar o CRC deverá apresentar, também, todos os demais documentos que não estiverem dispostos no referido CRC. Desta forma, no caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 07 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá complementar a documentação exigida, sob pena de inabilitação.**

7.7 - Se os documentos relacionados no item 07, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, **em vigor**.

7.8 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

7.9 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.10 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.11 - A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

7.12 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.13 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.14 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.15 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

7.16 - **Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

7.17 - Serão admitidas photocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.18 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção dos atestados de capacidade ou certidão de acervo técnico.

7.19 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.20 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retro mencionada.

7.21 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item 03 acima, inabilitarão o licitante, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Comercial”, respectivo.

7.22 – O (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.23 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados pelos mesmos critérios indicados no item 07 acima.

7.24 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.25 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Planilha de Preço/Proposta Comercial - Anexo II, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio devendo conter os **Valores Unitários dos serviços, conforme planilha orçamentária**, observando-se que o julgamento se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL**, discriminados da seguinte forma:

8.1.1 - Preço total de cada espaço da obra e preço da proposta na Planilha Resumo por item;

8.1.2 - Unidade e quantidade fixados no modelo de Planilha de Preço;

8.1.3 - Custo unitário e total de cada item da Planilha de Preço;

8.1.4 - Composição, Percentual e valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e preço total de cada Planilha de Preço.

8.2 - O licitante poderá indicar, em sua proposta, os valores referentes a materiais e/ou equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social, a serem utilizados na execução dos serviços e discriminados na nota fiscal/fatura.

8.2.1 - Caso os valores não sejam discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na legislação pertinente.

8.3 - Os quantitativos constantes das planilhas do Anexo I são referenciais, mas não poderão ser alterados nas propostas. Os serviços serão pagos conforme sua medição.

8.4 - O preço apresentado deverá incluir a completa execução dos serviços; quaisquer diferenças apuradas pelo licitante na especificação dos serviços deverão ser computadas na composição do preço do item, pois não acarretarão pagamentos adicionais no preço unitário pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais**.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - Será desclassificada a proposta que:

8.9.1 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.9.2 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

8.9.3 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

8.9.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

8.10.1 discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.10.2 erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.10.3 erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.10.4 erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.11 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.12 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.10. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.13 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

8.14 - O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Novorizonte/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas com instalações de máquinas, equipamentos e andaimes, despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, equipamentos de segurança individual e coletiva, custos relativos à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas diretas ou indiretas, além do lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

8.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**, desde que observadas às especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, inclusive quanto aos valores unitários dos serviços e insumos, conforme planilha orçamentária.

9.2 - Para verificação das propostas, a Comissão poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, ou solicitará que a Secretaria de Obras manifeste-se por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.3 - Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

9.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.4.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.4.3 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.4.4 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.4.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a quem primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.4.6 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

9.4.7 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.3.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados no Órgão de Imprensa Oficial do Município;

10.3.2 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

10.3.4 - Ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação situada a Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, Novorizonte-MG, Telefone: (38) 3843-8110.

10.4 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos localizado no hall da Prefeitura Municipal.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

12 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para **a assinatura do contrato no prazo de até 05 dias a contar da convocação para fazê-lo**, conforme minuta constante do Anexo X.

12.2 - Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal no 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

12.3 - O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O pagamento será efetuado nas condições especificadas na Minuta de Contrato, Anexo X, sendo que o último pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva dos serviços.

12.4.1 - Deverão ser discriminados na nota fiscal/fatura os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social.

12.4.2 - Caso os valores não tenham sido discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na legislação pertinente.

12.4.3 - O Município efetuará o pagamento mensal exclusivamente dos serviços efetivamente executados e medidos.

12.5 - **Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, em até 05 dias corridos após a assinatura do contrato, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, dentre as previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

12.5.1 – As formas de garantia serão as que estão elencadas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93:

12.5.1.1 - caução em dinheiro (a ser depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Novorizonte, a saber **Conta Corrente 19.067-5, Agência 976-8, Banco do Brasil**;

12.5.1.2 - seguro-garantia ou;

12.5.1.3 - fiança bancária.

12.5.2 - A garantia de execução responderá pelas multas aplicadas à contratada e/ou indenizações devidas ao contratante. Poderá ainda ser apropriada ou executada para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

12.5.3 - A garantia prestada pela Licitante vencedora será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o término do contrato.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e discriminadas na Minuta de Contrato, Anexo X do Edital.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios/convênio da dotação orçamentária municipal, rubrica: da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

01.01.02.12.365.0019.2019.44905100 – Ficha 0271 – Construção e Ampliação de Creches Municipais – Obras e Instalações – TRANSF. DO FUNDEB (OUTRAS DESPESAS DA ED. BÁSICA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo X, será de **06 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico/Memoriais Descritivos/Cronograma Físico-Financeiro/Planilha Orçamentária/Projeto Arquitetônico/Projeto Estrutural/Projeto Hidráulico/Projeto Sanitário/Relatório Fotográfico;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus anexos;

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade;

Anexo VIII - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo IX – Modelo Atestado de Pleno Conhecimento Técnico do Objeto

Anexo X – Minuta do Contrato

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá revelar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

16.9 - As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na imprensa oficial do Município e, conforme o caso, na de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Novorizonte/MG, 18 de Maio de 2022.

Ana Paula de Oliveira Santos
Presidente da CPL

Membro

Membro

OBSERVADO E DISPOSTO NA LEI 8.666/93 É O PARECER PELA APROVAÇÃO DO EDITAL:

MATEUS BRAGA SILVA
OAB/MG 157186
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRIPTIVO/ CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GENTE PEQUENA, DO Povoado de SÃO JOÃO DO PEQUI, NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, DE ACORDO PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA:

A Creche Municipal Gente Pequena, Avenida Farias Lima, Nº 30 – Povoado de São João do Pequi, Novorizonte/MG, está com sua estrutura física totalmente comprometida. A necessidade de reforma em suas instalações é fundamental e necessária para que haja condições para o seu funcionamento.

Atualmente as atividades escolares estão acontecendo em uma residência alugada pela Prefeitura Municipal, pelo fato de a unidade não oferecer condições favoráveis.

O fato de a Unidade escolar estar impossibilitada para funcionamento, tem ocasionado gastos aos cofres públicos com o pagamento de aluguel ao proprietário da residência alugada. Com a reforma da instituição esses recursos poderiam ser destinados a melhorias na rede educacional do município.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GENTE PEQUENA, DO Povoado de SÃO JOÃO DO PEQUI, NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA OBRA: R\$ 121.066,95 (cento e vinte um mil sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

O memorial tem como objetivo esclarecer as especificações técnicas a serem observadas para a execução de pavimentação de vias, em paralelepípedo, no Município de Novorizonte/MG.

OBS: Todos os documentos referentes a Obra que será contratada, projetos, planilhas, cronogramas, memoriais etc., serão disponibilizados juntamente com o instrumento convocatório através do email licitacaonovorizonte@gmail.com e pelo site do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais



Obra: Adequação/reforma da Creche Municipal São João do Pequi

Proprietário: Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG

Área: 458,03 m²

Data: março/2022

As presentes especificações têm por objetivos definir os critérios para execução, medição e pagamento dos serviços a serem executados sob a condução da Fiscalização.

GENERALIDADES

A execução das obras e serviços de engenharia obedecerá às presentes especificações, às exigências emanadas da Fiscalização e às normas técnicas da ABNT.

Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, esta só será efetuada de comum acordo entre as partes, e desde que absolutamente necessária.

A Contratada vencedora da Licitação deverá manter na obra, mestre-de-obra, operários e funcionários em número e grau de especialização compatível com a natureza dos serviços e o cronograma da obra, bem como todas as plantas, especificações e demais elementos do projeto, para consulta, a qualquer tempo, dos seus funcionários, preposto e Fiscalização.

SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

Deverá ser observada pela Contratada vencedora, da Licitação, a Legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, e a mesma será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com a Legislação vigente.

Poderá a Contratada, promover às suas expensas, se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidentes do trabalho, dano de propriedade, fogo, acidentes de veículos, transportes de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.

PROJETOS

As obras obedecerão rigorosamente às especificações do **Memorial descritivo e Planilhas** e aos demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer.

Eventuais modificações só poderão ser efetuadas, se previamente aprovados pela Fiscalização, e desde que absolutamente necessárias.

1 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2021/2024

O presente memorial trata da adequação/reforma da Creche Municipal São João do Pequi com área total de 458,03 m², cujos dados técnicos se encontram no projeto arquitetônico, os itens dos serviços, seguem conforme:

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Placas de Obra

Deverá ser instalada placa de obra conforme modelo a ser definido juntamente com a Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG com dizeres específicos ao objeto de execução do contrato e em consonância com a legislação do CREA-MG.

2. DEMOLIÇÃO/RETIRADAS

2.1 - Demolições de argamassa

Deverá ser feita a demolição de argamassas sem reaproveitamento, das paredes que serão revestidas com revestimento cerâmico (banheiros e cozinha) e em paredes que necessita a demolição da argamassa.

2.2 - Demolições de piso cimentado

Deverá ser feita a demolição do piso cimentado de todos os cômodos, com espessura de 5 cm, inclusive afastamento.

2.3 - Demolições de alvenaria

Deverá ser feita a demolição da alvenaria que serve de apoio para a bancada da pia da cozinha e alvenaria para colocação da porta do I.S., sem reaproveitamento.

2.4 - Remoções de portas e janelas

Deverá ser feita a remoção de todas as portas de madeira e janelas sem reaproveitamento.

2 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM. 2021/2024

2.5 - Remoções de louças e metais

Deverá ser feita a remoção dos vasos sanitários, lavatórios, pia de cozinha e torneiras dos banheiros e cozinha.

2.5 - Remoções de bancada de pedra

Deverá ser feita a remoção da bancada de mármore sintético da pia da cozinha.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 - Regularizações do Terreno

Deverá ser providenciada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto. Os taludes de obras deverão receber tratamento normal.

Os aterros deverão ser executados com técnica adequada e mantidos. Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico local, a critério da Fiscalização.

3.2 - Lastro de brita

Sobre o aterro perfeitamente compactado, será executado o lastro com uma camada de brita nº 02, espessura 5 cm.

3.3 - Piso cimentado

Após o lastro, será executado o piso cimentado, acabamento liso, com argamassa 1:3, sem junta e = 2 cm, preparo mecânico.

3.4 - Passeio

Será executado o passeio (calçada) com concreto moldado *in loco* com traço 1:2,7:3, fck = 20 MPa, preparo mecânico com betoneira, acabamento convencional, não armado.

3.5 - Plantios de grama

Na área externa, será realizado o plantio de gramas batatais em placas, inclusive terra comum vegetal.

3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2021/2024

3.6 - Guia

Será executado o cordão boleado de concreto pré-moldado, altura 10cm e largura 10cm, ao redor do plantio de grama.

4. FUNDAÇÃO

Deverá ser executada duas estacas para construção do I.S., cada estaca deve ter 2 metros de profundidade e com diâmetro de 25 cm, e a realização da viga baldrame com 14cm de largura e 30cm de altura em torno da alvenaria do I.S. que será construído.

Para a execução da fundação deverá ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

5. SUPERESTRUTURA

5.1 - Laje

Será executada uma laje maciça de 90x80x15 cm (comprimento x largura x espessura) de concreto na central de gás.

5.2 - Concreto armado em cima do muro

Será realizado um cintamento em cima do muro, com concreto armado em treliça, com utilização de forma.

6. ALVENARIA

6.1 - Alvenaria

Tijolo cerâmicos de 8 furos na horizontal 9x19x29 e tijolo cerâmico de 8 furos na vertical 14x19x39, argamassa traço 1:2:8.

4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2021/2024

7. REVESTIMENTOS

7.1 - Chapisco

As superfícies a serem revestidas com cerâmica (banheiros e cozinha), alvenarias executadas, e paredes internas dos muros serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas

7.2 - Emboço

Destinadas apenas às paredes internas dos cômodos que receberão revestimento de cerâmico, descritos a seguir com a altura a que serão elevados os planos cerâmicos:

- Instalações Sanitárias em todas as paredes do piso ao peitoril da janela (1,65m).
- Cozinha em todas as paredes do piso a uma altura de 1,6m.

7.3 - Massa única e revestimento cerâmico

As paredes externas e alvenarias executadas receberão massa única constando de camadas superpostas contínuas e uniformes, argamassa de areia fina desempenada, com espessura de 10 mm, com execução de talisca. As paredes do banheiro e da cozinha receberam o revestimento cerâmico até certa altura a que serão elevados os planos cerâmicos.

7.3.1 - Areia Fina

Será utilizado agregado, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas;

7.3.2 - Cimento

Deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

7.3.3 - Preparo da Dosagem

O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser

5 de 14



AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, 714 - CENTRO - CEP: 39.568-000 - NOVORIZONTE-MG
(38) 3843-8110 | PREFECTURA@NOVORIZONTE.MG.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2021/2024

utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8.

7.3.4 - Aplicação

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

7.4 - Contrapiso

Nas áreas internas, será executado o contrapiso, misturado na betoneira, desempenado, com argamassa 1:4, sem junta e = 2 cm, sobre o contrapiso de concreto, será assentado o piso cerâmico esmaltada extra PEI ≥ 4 , 35x35 cm, assentado com argamassa, inclusive rejuntamento, grau de absorção $> 4\%$, rejuntadas com junta fina contendo epóxi, conforme especificação básica de materiais de acabamento.

8. RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL

8.1 - Rodapé

Rodapé cerâmico de 7 cm de altura, com placas cerâmicas esmaltada extra, PEI ≥ 4 , 35x35 cm, argamassa colante AC I para cerâmicas, rejunte cimentício.

8.2 - Soleira

Soleira em granito cinza andorinha, espessura 3 cm, argamassa colante (Tipo: AC-III).

6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2021/2024

8.3 - Peitoril

Peitoril em granito, L = 15 cm, com pingadeira. Argamassa traço 1:6 (cimento, areia) com adição de plastificante.

9. PINTURA

As superfícies a serem pintadas, devem se apresentar firmes, curadas sem partículas soltas, completamente secas, isenta de graxas, óleos, poeira e mofo.

As paredes receberão tinta acrílica, respectivamente, nas cores indicadas conforme listado nas especificações básicas de materiais de acabamento.

9.1 - Paredes internas

As paredes internas serão lixadas para remoção da pintura, aplicadas fundo selador, aplicadas e lixadas uma demão de massa látex e duas demãos de tinta látex acrílica.

9.2 - Paredes externas

As paredes externas serão aplicadas fundo selador e duas demãos de tinta látex acrílica.

9.3 - Fachada

A parede da fachada deverá receber uma pintura de texto (CEMEI Gente Pequena) com tinta acrílica.

OBSERVAÇÕES

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

10. COBERTURA

10.1 - Estruturas de Madeira

Apropriadas a receber telhas cerâmicas coloniais planas, deverão ser utilizadas peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e

7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2021/2024

procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade, devendo ser executadas com inclinação discriminada em projeto. Toda a madeira deverá ser tratada após aprovada pela fiscalização.

10.2 - Telhas Cerâmicas Coloniais Planas

A cobertura deverá ser executada em telha Cerâmica Colonial Plana, de 1^ª qualidade.

11. ESQUADRIAS

11.1 - Portas Metálicas

Porta completa, estrutura em chapa com barra. Porta de ferro, em chapa, com colocação de cadeado.

11.2 - Portas Madeira

Kit completo de porta de madeira, incluso dobradiças, batente, fechadura de embutir e alizar de (5 x 1,5) cm.

11.3 - Janelas

As esquadrias (janelas) serão fixadas na alvenaria, em vãos requadados e niveladas. Serão de correr 4 folhas, com vidros temperado espessura 8mm, batente, em todos os cômodos (exceto banheiros).

No banheiro, janela tipo basculante para vidros temperado espessura 8mm, com batente. Recuperação, fornecimento e assentamento de grade em locais danificados.

12. INTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Deverá ser feita a ligação da rede de água fria já existente dos banheiros para a LS, para o lavatório e o vaso sanitário, e ser feita também a ligação da rede de água fria para os

8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2021/2024

procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade, devendo ser executadas com inclinação discriminada em projeto. Toda a madeira deverá ser tratada após aprovada pela fiscalização.

10.2 - Telhas Cerâmicas Coloniais Planas

A cobertura deverá ser executada em telha Cerâmica Colonial Plana, de 1^ª qualidade.

11. ESQUADRIAS

11.1 - Portas Metálicas

Porta completa, estrutura em chapa com barra. Porta de ferro, em chapa, com colocação de cadeado.

11.2 - Portas Madeira

Kit completo de porta de madeira, incluso dobradiças, batente, fechadura de embutir e alizar de (5 x 1,5) cm.

11.3 - Janelas

As esquadrias (janelas) serão fixadas na alvenaria, em vãos requadados e niveladas. Serão de correr 4 folhas, com vidros temperado espessura 8mm, batente, em todos os cômodos (exceto banheiros).

No banheiro, janela tipo basculante para vidros temperado espessura 8mm, com batente. Recuperação, fornecimento e assentamento de grade em locais danificados.

12. INTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Deverá ser feita a ligação da rede de água fria já existente dos banheiros para a LS, para o lavatório e o vaso sanitário, e ser feita também a ligação da rede de água fria para os

8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2021/2024

serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. A partir dos QD, localizado no acesso ao refeitório, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Serão instalados lâmpadas compacta de led 10W bivolt branca, incluso soquete de baquelite base E27, em todos os cômodos e arandelas tipo tartaruga na área externa. Serão trocadas as tomadas médias de embutir (1 módulo) dos seguintes cômodos: um na cozinha e dois no refeitório. Colocação de tomadas baixa de embutir (1 módulo). Trocados/colocados também os interruptores da circulação, banheiros e cozinha, por interruptor simples (1 módulo), incluindo suporte e placa (4"x2" médio).

14. ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS

14.1 - Bancada

Será instalada bancada cinza andorinha, apoiada em alvenaria em banheiro para banheira infantil e bancada para pia de cozinha. Instalado também nas duas bancadas a rodabanca em granito cinza andorinha, com espessura de 2cm, altura de 10cm com aplicação de argamassa colante e aplicação de massa plástica em juntas, espessura 2mm. Testeira em granito para as bancadas na cor cinza andorinha, espessura 2 cm, altura de 10cm, incluso polimento de espessura e corte/colagem em meia esquadria e massa plástica na cor da pedra. Deverá ser realizado o furo na bancada da cozinha para colocação da cuba, inclusive colagem com massa plástica.

14.2 - Quadro escolar

Será instalado um quadro para pincel atômico, em chapa resinada, completo, na sala de aula.

10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2021/2024

14.3 - Forro

Será instalado forro em PVC liso, branco, régua de 20cm, inclusive estrutura de fixação em todos os cômodos.

14.4 - Gás

Tubo multicamada PEX para instalações a gás.

15. Limpeza

Após o término dos serviços acima especificados, procederá a limpeza do canteiro de obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, os lotes deverão estar perfeitamente limpos e regularizados.

ESPECIFICACÃO DE MATERIAIS DE ACABAMENTOS

1 - Banheiros:

- Piso: Cerâmica 35 x 35- PEI \geq 4. Cor: branco;
- Soleiras: Granito cinza andorinha, largura = 15 cm, e=3cm;
- Parede: Cerâmica 35 x 35- PEI \geq 4. Cor: branco, altura de 1,65m do piso, a partir de 1,65m de altura será pintada com tinta látex acrílica. Cor: a definir;
- Peitoril: Granito, largura = 15 cm, e até 2cm;
- Forro: PVC liso.

2 - Cozinha:

- Piso: Cerâmica 35 x 35- PEI \geq 4. Cor: branco;
- Soleiras: Granito cinza andorinha, largura = 15 cm, e=3cm;
- Parede: Cerâmica 35 x 35- PEI \geq 4. Cor: branco, altura de 1,6m do piso, a partir de 1,6m de altura será pintada com tinta látex acrílica. Cor: a definir;

11 de 14



AV. JOÃO BERNARDINO DE SOUZA, 714 - CENTRO - CEP: 39.568-000 - NOVORIZONTE-MG
(38) 3843-8110 | PREFECTURA@NOVORIZONTE.MG.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM. 2021/2024

- Peitoril: Granito, largura = 15 cm, e até 2cm;
- Forro: PVC liso.

3 - Demais dependências

- Piso: Cerâmica 35 x 35- PEI \geq 4. Cor: branco;
- Soleiras: Granito cinza andorinha, largura = 15 cm, e=3cm;
- Parede: Pintada com tinta látex acrílica. Cor: a definir;
- Rodapé: Cerâmico h= 7 cm, cerâmica 35 x 35- PEI \geq 4. Cor: branco;
- Peitoril: Granito, largura = 15 cm, e até 2cm;
- Forro: PVC liso.

4 - Fachada

- Alvenaria pintada com tinta látex acrílica sobre reboco. Cor: a definir. E pintura de texto (CEMEI Gente Pequena) com tinta acrílica premium para piso.

5 - Cobertura

- Telha: Telha Cerâmica de acordo com projeto arquitetônico.

6 - Circulação externa

- Piso: Cimentado.

7 - Calçada / rampa entrada / passeio

- Piso: concreto não armado.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM 2021/2024

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto básico fornecido, e outros projetos complementares a serem elaborados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial em consonância com as normas técnicas da ABNT e outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislação federal, estadual, municipal vigente e pertinente.

O projeto complementar à execução do objeto da licitação (elétrico), foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Novorizonte, estando disponível em arquivo ACAD, podendo ser acessado na própria Prefeitura, antes do início das obras e serviços.

No entanto, nos casos onde há a necessidade de elaboração pela CONTRATADA de outros projetos de fabricação e ou detalhamento, tais projetos deverão ser apresentados levando em conta a programação dos trabalhos, bem como o tempo necessário para estudos, aprovação e eventuais ajustes.

A execução, bem como eventuais projetos complementares, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

Todas as obras e serviços a serem sub-empreitados, desde que com autorização prévia da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como contratante a proponente ou CONTRATADA, e deverá ser entregue uma cópia na Prefeitura Municipal para fins de arquivo.

Observações Gerais

- a) Para as obras e serviços em questão deverão ser contratados, obrigatoriamente, no mínimo vigia e um mestre de obras (em período integral de trabalho na obra), pois a CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum desvio, roubo, acidente, etc. havido no canteiro e nas obras e serviços.
- b) A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
- c) A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ: 01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE-MG



ADM. 2021/2024

d) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

O projeto de instalações elétricas serão executadas de acordo com a NB-3 da ABNT e o fornecimento de acordo com a Companhia Concessionária de Energia Elétrica.

E) INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

- O abastecimento de água será assegurado conforme projeto.

Deverá ser observado o projeto hidráulico quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

- a rede de esgoto deverá ser ligada à rede existente ou conforme indicação da fiscalização; os resíduos sólidos serão acondicionados em embalagens plásticas especiais e conduzidas em veículos próprios a este tipo de serviço, para sumidouros no aterro controlado municipal.

Novorizonte, março de 2022

Assinado
digitalmente por José
Magno Sarmento
Data: 2022-03-30 10:
47:52

José Magno Sarmento
Engenheiro Civil
CREA-MG 32.278/D

14 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG							
Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte, MG, Brasil, CEP 39568-000							
Telefone: (38) 3843-8110							
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
ITENS	ETAPAS	VALOR R\$	Físico / Financeiro	Mês 01	Mês 02	Mês 03	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	601,38	Físico %	100,00%			100,00%
			Financeiro	601,38	0,00	0,00	601,38
2.0	DEMOLIÇÕES/RETIRADAS	2.743,85	Físico %	70,00%	30,00%		100,00%
			Financeiro	1.920,70	623,16	0,00	2.743,85
3.0	PAVIMENTAÇÃO	25.642,34	Físico %	30,00%	70,00%		100,00%
			Financeiro	7.692,70	17.949,64	0,00	25.642,34
4.0	FUNDAÇÃO	1.833,80	Físico %	100,00%			100,00%
			Financeiro	1.833,80	0,00	0,00	1.833,80
5.0	SUPERESTRUTURA	2.182,32	Físico %	50,00%	50,00%		100,00%
			Financeiro	1.091,16	1.091,16	0,00	2.182,32
6.0	ALVENARIA	1.531,03	Físico %	55,00%	45,00%		100,00%
			Financeiro	842,07	688,96	0,00	1.531,03
7.0	REVESTIMENTOS	21.580,90	Físico %	20,00%	80,00%		100,00%
			Financeiro	4.316,18	17.254,72	0,00	21.580,90
8.0	RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL	2.157,51	Físico %		100,00%		100,00%
			Financeiro	0,00	2.157,51	0,00	2.157,51
9.0	PINTURA	19.064,70	Físico %		30,00%	70,00%	100,00%
			Financeiro	0,00	5.719,41	13.345,29	19.064,70
10.0	COBERTURA	1.479,25	Físico %	100,00%			100,00%
			Financeiro	1.479,25	0,00	0,00	1.479,25
11.0	ESQUADRIAS	17.144,20	Físico %		100,00%		100,00%
			Financeiro	0,00	17.144,20	0,00	17.144,20
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSAÍNTARIAS	5.464,93	Físico %	100,00%			100,00%
			Financeiro	5.464,93	0,00	0,00	5.464,93
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.554,43	Físico %	100,00%			100,00%
			Financeiro	7.554,43	0,00	0,00	7.554,43
14.0	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	11.432,88	Físico %	80,00%	20,00%		100,00%
			Financeiro	9.146,30	2.286,58	0,00	11.432,88
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	653,43	Físico %			100,00%	100,00%
			Financeiro	0,00	0,00	653,43	653,43
	TOTAL	121.066,95	Físico %	34,64%	53,79%	11,56%	100,00%
			Financeiro	41.942,90	65.125,34	13.998,72	121.066,95

João Magno Sarmiento
Engenheiro Civil
CREA-MG 32.278/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

À Comissão Permanente de Licitação.

Referente à Tomada de Preço nº 001/2022.

Prezados (as) Senhores (as),

Manifestando interesse na **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2022** instaurado por essa Prefeitura, apresentamos a nossa proposta comercial para apreciação, constando em anexo Planilha executiva dos serviços e cronograma físico/financeiro para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GENTE PEQUENA, DO POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI, NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG.**

Valor total para a execução do objeto: R\$ _____, detalhados na planilha de serviços e financeira em anexo.

Valor total por extenso: _____

Validade da Proposta: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **além de:**

DECLARAR, que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

DECLARAR, que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Novorizonte/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Tomada de Preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer firma em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO N° 035/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da licitante (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 035/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta de Preços” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG;
- d) renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal;

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 035/2022

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ _____, com sede na Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, e que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto da Licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. DECLARA, ainda, que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- I - 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto, para realizar 01 (uma) visita diária ao local dos serviços e sempre que necessário;
- II - o responsável técnico a ser indicado na ART relativa ao contrato;
- III - o responsável técnico indicado no atestado (s) ou na Certidão (ões) de Acervo Técnico apresentado(s).

Obs.: O(s) profissional (is) deverá (ão) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da abertura dos envelopes, admitindo-se sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior. Um único profissional poderá atender aos três quesitos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PROCESSO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do edital referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2022, que a Empresa , CNPJ....., visitou o local da obra de reforma e ampliação da **CRECHE MUNICIPAL GENTE PEQUENA, POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI**, no Município de Novorizonte/MG, no dia/...../2022.

Nessa visita a empresa CNPJ nº por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) , CPF....., CREA/CAU, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

(local), de de 2022.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura (nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – MODELO ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 035/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins desta Licitação referente à Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da **CRECHE MUNICIPAL GENTE PEQUENA, DO POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI**, no Município de Novorizonte, MG, que a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ tendo adquirido regularmente o Edital com a CPL da Prefeitura Municipal de Novorizonte, tomou conhecimento, junto a esta Prefeitura, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para perfeita consecução do objeto do edital supra e absteve-se de realizar a visita técnica no local da obra, assumindo total responsabilidade.

_____, ___, de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do RT da empresa / CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

AO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, NOVORIZONTE-MG, CEP: 39.568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e _____, com sede a _____ nº. ____ Bairro _____, representado pelo Sr (a): _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 035/2022, Tomada de Preços 001/2022, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 035/2022, TOMADA DE PREÇOS 001/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL GENTE PEQUENA, DO POVOADO DE SÃO JOÃO DO PEQUI, NO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, DE ACORDO PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, com o auxílio do Engenheiro Civil/Responsável Técnico do Município de Novorizonte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

§ 1º A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do presente Contrato e recebimento da ordem de serviços.

§ 2º - Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
 1. As atividades desenvolvidas;
 2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relate as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, tendo como base medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§ 4º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria fiscalizadora.

§ 5º - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§ 6º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

§ 1º Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

§ 2º Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

§ 3º Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

§ 4º Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

§ 5º O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos, os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

§ 6º O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 7º O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

§ 8º O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

§ 9º Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

§ 10º A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

§ 11º Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais prestadores de serviços da CONTRATADA, designados para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§ 2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no MUNICÍPIO.

§ 3º - Vindo o MUNICÍPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o MUNICÍPIO poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

§ 1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser assumido pelo MUNICÍPIO em decorrência do não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

§ 2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§ 3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

- a)** Dedução de créditos da CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados;
- b)** Execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato;
- c)** Medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução deste Contrato:

§ 1º O prazo do contrato será de **06 (seis meses)**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser revisto nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, a execução deverá acontecer conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

§ 2º Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo de execução será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO.

§ 3º A justificativa para a paralisação dos serviços deverá ser apresentada por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, sendo submetida à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte do MUNICÍPIO.

§ 4º Os materiais de construção colocados no MUNICÍPIO pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Fiscalização.

§ 5º Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da CONTRATADA.

§ 6º Os serviços contratados deverão ser executados simultaneamente nos espaços definidos, após emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

§ 7º Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança, devendo ser adotadas todas e quaisquer medidas para minimizar riscos assumindo a CONTRATADA, exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

§ 8º A CONTRATADA deverá executar os serviços e empregar materiais de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, na falta dessas, de acordo com as normas internacionais consagradas. Os materiais empregados deverão observar também as normas dos fabricantes.

§ 9º Os serviços executados e respectivos materiais empregados deverão ser garantidos nos termos da legislação pertinente, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

§ 10º Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Secretaria de Obras e Assuntos Urbanos do MUNICÍPIO, que realizem vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A vistoria será realizada conjuntamente pelo engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico pelos serviços e pelo MUNICÍPIO.

§ 11º No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que estas não impeçam a utilização imediata e plena do espaço em que os serviços foram executados.

§ 12º Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos espaços/ambientes, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após solução completa e definitiva dos problemas, no prazo estabelecido pela fiscalização do MUNICÍPIO.

§ 13º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito de garantia da empreitada de serviços de engenharia.

§ 14º As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras do MUNICÍPIO, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, somente sendo medidos serviços executados, observados os respectivos projetos, especificações e preços de planilhas.

§ 15º Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma para compensar outros em atraso, desde que previamente autorizados pela Secretaria de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusar os trabalhos que não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato, e Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- b)** Executar os serviços e utilizar materiais de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especificações técnicas deste contrato e do projeto básico;
- c)** Fornecer às suas expensas todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) para os seus empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, instruindo seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- d)** Fiscalizar o uso adequado dos EPIs e EPCs e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, impondo sanções àqueles profissionais que se negarem a cumprir tais determinações;
- e)** Responsabilizar-se integralmente pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança do trabalho;
- f)** Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços;
- g)** Substituir às suas expensas, o empregado considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do MUNICÍPIO, assim como aquele que embaraçar ou dificultar a execução dos serviços, não utilizar corretamente o crachá ou não se portar de modo adequado;
- h)** Manter os locais de serviço sempre limpos em condições salubres;
- i)** Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- j)** Utilizar na execução dos serviços, somente pessoas idôneas, treinadas, habilitadas e capacitadas, podendo o MUNICÍPIO exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA que comporte de modo inadequado, desrespeite as normas internas do MUNICÍPIO ou cometa falta que implique comprometimento na qualidade dos serviços;
- k)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados vícios, ou incorreções na execução dos serviços ou dos produtos e materiais empregados, imediatamente ou no prazo estipulado pelo MUNICÍPIO;
- l)** Executar os serviços objeto deste Contrato com a devida cautela, de forma a garantir o conforto e a segurança dos servidores e demais usuários dos edifícios do MUNICÍPIO;
- m)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender às reclamações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte e Serviços Urbanos;
- n)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ou com estes conexos;
- o)** Zelar para que seus empregados não permaneçam nas dependências do MUNICÍPIO fora do horário de prestação dos serviços;
- p)** **Encaminhar à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro da obra no CREA/MG ou RRT em caso de outros Conselhos competentes, com indicação de um responsável técnico;**
- q)** Comprovar o vínculo do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico, na data da assinatura do contrato, no caso de ter sido apresentada e considerada para efeito de habilitação na licitação;
- r)** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e Educação do trabalho, assumindo todas as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

- s)** Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- t)** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, além das recomendações das normas NBR-5.410 e NB-79 da ABNT e demais pertinentes à presente contratação, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- u)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços.
- v)** Promover a garantia dos serviços e dos materiais utilizados, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos.
- w)** **Promover o registro da obra e seus empregados junto ao CNO (Cadastro Nacional de Obras).**

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a)** Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, o por irregularidades constatadas;
- b)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- c)** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados por meio de crachás;
- d)** Transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares ao Projeto Básico;
- e)** Expedir, nos termos do previsto no §2º da Cláusula Terceira, atestado de inspeção dos serviços executados;
- f)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- h)** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificado na Planilha de Preço/Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 035/2022, Tomada de Preço nº 001/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

§ 1º - O preço referido no caput inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, especialmente os indicados na Planilha de Preço.

§ 2º - O pagamento será realizado mediante apresentação das medições mensais dos serviços, com data inicial correspondente a da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, observado o projeto básico e a entrega do relatório mensal emitido pela CONTRATADA, conforme §2º da cláusula terceira deste Contrato.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo Contratante em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada da documentação de regularidade fiscal.

§ 4º - Deverão ser discriminados na nota fiscal/fatura os valores referentes a materiais e equipamentos que eventualmente não integrem a base de cálculo da retenção de Tributos.

§ 5º - Caso os valores não tenham sido discriminados na proposta comercial, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na legislação pertinente.

§ 6º - O MUNICÍPIO efetuará mensalmente os pagamentos dos serviços efetivamente executados e medidos.

§ 7º - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

§ 8º - O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§ 9º - Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 10º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

§ 11º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores ali discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§ 12º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

§ 13º - A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa à última medição somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, bem como a correção de todas as pendências apuradas.

§ 14º - A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência deste Contrato, o prazo de validade das Certidões Negativas de Débito e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, encaminhando cópia autenticada destes documentos à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária.

01.01.02.12.365.0019.2019.44905100 – Ficha 0271 – Construção e Ampliação de Creches Municipais – Obras e Instalações – TRANSF. DO FUNDEB (OUTRAS DESPESAS DA ED. BÁSICA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único - O Município incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, em até 05 dias corridos após a assinatura do contrato, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, dentre as previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

As formas de garantia serão as que estão elencadas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93:

- caução em dinheiro (a ser depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Novorizonte, a saber **Conta Corrente 19.067-5, Agência 976-8, Banco do Brasil**);
- seguro-garantia ou;
- fiança bancária.

§ 1º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo indicado no item acima.

§ 2º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo Município.

§ 3º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§ 4º - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações, resarcimentos e por todas as multas impostas pelo Município à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§ 5º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

§ 6º - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I.** Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- II.** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III.** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- § 2º** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Município responderá pelo preço dos serviços em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANSÕES

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

§ 2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, além da publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura de Novorizonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Salinas - MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Novorizonte – Estado de Minas Gerais, _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1^a - _____

2^a - _____